

DECRETO N° 792, DE 01 DE AGOSTO DE 2.019.

Declara de utilidade Pública para fins de construção de um Aterro Sanitário, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º., XXIV da Constituição Federal de 1988, artigo 2º. c/c artigo 6º. todos do Decreto-lei nº. 3.365/41, artigo 65, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de utilidade pública, conforme preceitua art. 5º. do Decreto Lei supra mencionado, em especial as alíneas “d,g e h”;

Considerando que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população;

Considerando a necessidade de um local adequado para destinação final de resíduos sólidos;

Considerando que, a área pretendida pelo Município atende as necessidades;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria, bem como de disponibilidade financeira para efetivação da medida expropriatória.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação para construção de um aterro sanitário o seguinte Imóvel:

IMÓVEL: Uma gleba de terras rural, com área de 7,38,07ha. (*sete hectares, trinta e oito ares e zero sete centiares*) situada na fazenda “**LAGEADO**” no Município e Comarca de Itapagipe/MG., com a seguinte descrição: começam estas divisas e confrontações em um marco cravado na confrontação da matrícula nº 8.505 do CNS 05.722-04 CRI de Itapagipe-MG de propriedade do Município de Itapagipe-MG, deste marco segue confrontando com esta propriedade com os seguintes rumos e distâncias: 24º26'16" SW – 180,00 m; 65º33'44" NW – 410,04 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com a matrícula nº 5.851 do CNS – 05.722-04 CRI de Itapagipe-MG, de propriedade de Ana Beatriz Queiroz Leite e Ana Cristina Queiroz Leite com os seguintes rumos e distâncias: 24º26'16" NE - 180,00 m; 65º33'44" SE – 410,04 m, indo assim encontrar o marco inicial, procedente da Matricula sob o nº 5.851, Ficha 01, do Livro nº. 2 - RG, do Registro Imobiliário de Itapagipe/MG. Proprietários: Ana Beatriz Queiroz Leite e Ana Cristina Queiroz Leite.

Art. 2º A utilidade pública descrita no art. 1º, deste Decreto tem por base a construção de Aterro Sanitário com o objetivo de instalação de um local apropriado à destinação final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana, conforme autoriza o artigo 5º, alínea “d,g e h” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 (Lei das Desapropriações).

Art. 3º Esta desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou processo judicial, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a invocar caráter de urgência no caso de instauração de processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria constante no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 01 de agosto de 2.019.

Benice Nery Maia
Prefeita Municipal.